



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG CEP: 36.606.00

Tel.: 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 984/2014

"Dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal no dia de seu aniversário no Município de Guarará, e dá outras providências"

Lei: A Câmara Municipal de Guarará aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal e a Câmara Municipal autorizado a conceder folga no dia de seu aniversário ao Servidor Público Municipal da Esfera do Poder Executivo e Legislativo de Guarará.

Artigo 2º - Caso o aniversário do Servidor recair em dias de sábado, domingo ou feriados, o mesmo não será transferido para o próximo dia útil.

Artigo 3º - O Servidor para ter direito a folga, comunicará seu chefe imediato da data de seu aniversário, que efetuará a liberação do mesmo.

Parágrafo Único - A comunicação a que se refere ao "caput" deste Artigo deverá ser feita com intervalo mínimo de uma semana da data do aniversário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

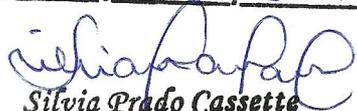
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarará, 27 de junho de 2014.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 29 / 06 / 2014


André Luiz Eufrásio
Prefeito Municipal


Sílvia Prado Cassette
Assessora Especial